



Assim, em consulta rotineira, a Defensoria Pública percebeu o ocorrido, **impugnou a decisão por meio de Embargos de Declaração, ainda SEM DECISÃO e em conclusão desde 11/04/2023,** pugnano por inclusão de elementos típicos para eficácia do acordo estabelecido, pelo qual a empresa, devedora originária da obras, foi substituída pelo Município, descontando-se os valores que despenderia na execução das obras do crédito resultante das demais ações judiciais.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES**  
**DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES, Defensora Pública Geral do Estado**, em 09/05/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1134361** e o código CRC **ACA21F4A**.

Referência: Processo nº E-20/001.007975/2021

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080  
- [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)

Criado por 83024085068, versão 5 por 83024085068 em 09/05/2023 15:30:39.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Paraty – RJ, 13 de setembro de 2021.

Ofício CD Nº 134/2021

À DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Ilmo. Sr. Rodrigo Baptista Pacheco

À COORDENADORIA REGIONAL (REGIÃO 9)

Ilmo. Sr. André Bernardes Lopes

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

Ilmo. Sr. Luciano de Oliveira Vidal

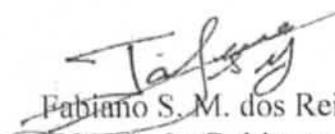
**Assunto:** ENCAMINHA MATÉRIA APROVADA.

Prezados senhores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, serve o presente para encaminhar em anexo matéria aprovada em sessão ordinária do dia 28 de junho de 2021, segue:

- Requerimento nº: 108/2021,

Cordialmente,

  
Fabiano S. M. dos Reis  
Chefe de Gabinete  
Mat.: 589

R  
04/09/2021 15:40



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Paraty**  
*Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial*



**VEREADOR LUCAS CORDEIRO**  
**REQUERIMENTO Nº 108/2021**

Ao Excelentíssimo Senhor Valceni da Silva Teixeira

**Assunto:** Solicita informações sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), entre a Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Viação Colitur, com relação ao acidente ocorrido na estrada da Trindade em 2015

Requeiro ao Presidente desta Casa Legislativa, ouvido o plenário na forma regimental com base no artigo 203, parágrafo 3º, inciso X do Regimento Interno e em conformidade com os Artigos 11 e 14 da Lei Orgânica de Paraty e baseado nas Leis nº 8.159 de 08/01/1991 e Lei Nº 11.111 de 05/05/2005 da política nacional de arquivo e o artigo 5º da Constituição Federal e a Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei Geral de Acesso à Informação), para que seja oficiada à DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, ILMO. SR. RODRIGO BAPTISTA PACHECO, e sua COORDENADORIA REGIONAL (REGIÃO 9), ILMO SR. ANDRÉ BERNARDES LOPES, com cópia para a SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO, ILMO. SR. LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL, solicitando informações sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), entre a DPGERJ e a empresa Viação Colitur, com relação ao acidente ocorrido na estrada da Trindade em 2015, e se dito termo está sendo cumprido pela empresa.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente requerimento, levando em consideração que houve a assinatura, dias após o acidente, do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Defensoria Pública do Rio e a empresa Colitur. Levando em conta as informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Paraty através do Ofício 41/2018, sabe-se que a Sentença do Processo de Execução foi prolatada e a ação julgada procedente.

Nesse termo a empresa se comprometeu a realizar reparos na estrada onde houve o acidente, a fim de evitar que o ocorrido não se repita. Contudo, a falta de descumprimento do TAC pode ser observada diariamente a partir de falhas em fiscalizações, bem como a negligência por parte da empresa, as más condições e a superlotação dos veículos, principalmente em finais de semana e feriados. Portanto, o intuito deste requerimento é saber sobre o andamento deste acordo, considerando as variáveis destacadas e as providências tomadas até o momento.

Por tais motivos faz-se necessário o presente requerimento.  
Isto posto é o que se **REQUER** a pedido desta Casa Legislativa.

Paraty - RJ, sala das Sessões em 28 de junho de 2021.

Autor

  
LUCAS CORDEIRO  
Vereador

Rua Dr. Samuel Costa, nº 23, Centro Histórico – Paraty/RJ. CEP: 23970-000  
Contatos: 24 3371-7181 – [www.paraty.rj.leg.br](http://www.paraty.rj.leg.br)  
E-mail: gabinete@lucasparaty.com.br



23/06/21  
8



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Paraty – RJ, 13 de setembro de 2021.

Ofício CD Nº 134/2021

À DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Ilmo. Sr. Rodrigo Baptista Pacheco

À COORDENADORIA REGIONAL (REGIÃO 9)

Ilmo. Sr. André Bernardes Lopes

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

Ilmo. Sr. Luciano de Oliveira Vidal

Assunto: ENCAMINHA MATÉRIA APROVADA.

Prezados senhores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, serve o presente para encaminhar em anexo matéria aprovada em sessão ordinária do dia 28 de junho de 2021, segue:

➤ Requerimento nº: 108/2021,

Cordialmente,

Fabiano S. M. dos Reis

Chefe de Gabinete

Mat.: 589



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Paraty  
Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial



VEREADOR LUCAS CORDEIRO  
REQUERIMENTO Nº 108/2021

Ao Excelentíssimo Senhor Valceni da Silva Teixeira

**Assunto:** Solicita informações sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), entre a Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Viação Colitur, com relação ao acidente ocorrido na estrada da Trindade em 2015

Requeiro ao Presidente desta Casa Legislativa, ouvido o plenário na forma regimental com base no artigo 203, parágrafo 3º, inciso X do Regimento Interno e em conformidade com os Artigos 11 e 14 da Lei Orgânica de Paraty e baseado nas Leis nº 8.159 de 08/01/1991 e Lei Nº 11.111 de 05/05/2005 da política nacional de arquivo e o artigo 5º da Constituição Federal e a Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei Geral de Acesso à Informação), para que seja oficiada à DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, ILMO. SR. RODRIGO BAPTISTA PACHECO, e sua COORDENADORIA REGIONAL (REGIÃO 9), ILMO SR. ANDRÉ BERNARDES LOPES, com cópia para a SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO, ILMO. SR. LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL, solicitando informações sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), entre a DPGERJ e a empresa Viação Colitur, com relação ao acidente ocorrido na estrada da Trindade em 2015, e se dito termo está sendo cumprido pela empresa.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento, levando em consideração que houve a assinatura, dias após o acidente, do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Defensoria Pública do Rio e a empresa Colitur. Levando em conta as informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Paraty através do Ofício 41/2018, sabe-se que a Sentença do Processo de Execução foi prolatada e a ação julgada procedente.

Nesse termo a empresa se comprometeu a realizar reparos na estrada onde houve o acidente, a fim de evitar que o ocorrido não se repita. Contudo, a falta de descumprimento do TAC pode ser observada diariamente a partir de falhas em fiscalizações, bem como a negligência por parte da empresa, as más condições e a superlotação dos veículos, principalmente em finais de semana e feriados. Portanto, o intuito deste requerimento é saber sobre o andamento deste acordo, considerando as variáveis destacadas e as providências tomadas até o momento.

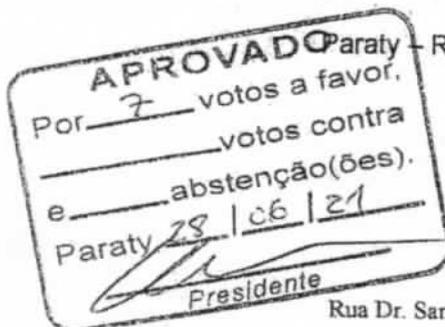
Por tais motivos faz-se necessário o presente requerimento.  
Isto posto é o que se REQUER a pedido desta Casa Legislativa.

Paraty - RJ, sala das Sessões em 28 de junho de 2021.

Autor

  
LUCAS CORDEIRO  
Vereador

Rua Dr. Samuel Costa, nº 23, Centro Histórico - Paraty/RJ. CEP: 23970-000  
Contatos: 24 3371-7181 - [www.paraty.rj.leg.br](http://www.paraty.rj.leg.br)  
E-mail: gabinete@lucasparaty.com.br



23/06/21  
A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



À DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
Av. Marechal Câmara, 314 - CEP 20020-080 - Centro, RJ  
A/C: Ilmo. Sr. Rodrigo Baptista Pacheco



Rua Dr. Samuel Costa, 23/25 - Centro Histórico - Paraty - RJ - CEP 23970-000  
Tel.: 3371-1424 / 3371-6223

Câmara Municipal  
de Paraty  
Rua Dr. Samuel Costa, 273  
Centro Histórico  
CEP: 23.970-000